



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Pedro Carlos Bitencourt Marcondes
Presidente

Des. Fernando Caldeira Brant
1º vice- Presidente

Des. Kildare Gonçalves Carvalho
2º vice- Presidente

Des. Wander Paulo Marotta Moreira
3º vice- Presidente

Des. Antônio Sérvulo dos Santos
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Márcilio Eustáquio Santos
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO IX – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2016, Nº 59

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete:
Marina Nazareth de Lima
06/04/2016

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 04/2016

A Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.025/PR/2014, publicada em 18.07.2014, com a redação dada pela Portaria nº 3.077/PR/2014, publicada em 22.10.2014, e considerando o disposto na Portaria nº. 2.772/2012, de 06/08/2012, com a redação dada pelas Portarias nº. 2.963/2014, de 11/03/2014, 3.039/2014, de 05/08/2014, nº. 3.085/2014, de 13/11/2014, e nº. 3.247/2015, de 25.11.2015, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 08/04 até às 18h (dezoito horas) do dia 11/04 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas:

Comarca	Vagas	Cargo
Açucena	01	Oficial de Apoio Judicial
Aiuruoca	01	Oficial de Apoio Judicial
Além Paraíba	01	Oficial de Apoio Judicial
Alto Rio Doce	02	Oficial de Apoio Judicial
Arinos	01	Oficial de Apoio Judicial
Barão de Cocais	02	Oficial de Apoio Judicial
Belo Horizonte	04	Oficial de Apoio Judicial
Belo Horizonte	01	Oficial Judiciário – Oficial Judiciário
Bicas	01	Oficial de Apoio Judicial
Botelhos	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Brumadinho	01	Oficial de Apoio Judicial
Cambuí	02	Oficial de Apoio Judicial
Campestre	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Campos Altos	01	Oficial de Apoio Judicial
Campos Gerais	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Carmo de Minas	02	Oficial de Apoio Judicial

Carmo do Rio Claro	01	Oficial de Apoio Judicial
Carmópolis de Minas	01	Oficial de Apoio Judicial
Conselheiro Pena	01	Oficial de Apoio Judicial
Curvelo	01	Oficial de Apoio Judicial
Divino	01	Oficial de Apoio Judicial
Divinópolis	01	Oficial de Apoio Judicial
Guanhães	01	Oficial Judiciário – Oficial Judiciário
Igarapé	02	Oficial de Apoio Judicial
Itabira	01	Oficial de Apoio Judicial
Ituiutaba	01	Oficial de Apoio Judicial
Iturama	01	Oficial de Apoio Judicial
Jequeri	01	Oficial de Apoio Judicial
Lagoa da Prata	01	Oficial Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador
Lavras	01	Oficial de Apoio Judicial
Leopoldina	02	Oficial de Apoio Judicial
Manga	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Mantena	01	Oficial de Apoio Judicial
Mariana	02	Oficial de Apoio Judicial
Mateus Leme	01	Oficial de Apoio Judicial
Mirai	01	Oficial de Apoio Judicial
Montalvânia	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Montes Claros	01	Oficial de Apoio Judicial
Morada Nova de Minas	01	Oficial de Apoio Judicial
Nanuque	02	Oficial de Apoio Judicial
Nepomuceno	01	Oficial de Apoio Judicial
Ouro Preto	01	Oficial de Apoio Judicial
Paracatu	01	Oficial de Apoio Judicial
Passa-Tempo	01	Oficial de Apoio Judicial
Patrocínio	02	Oficial de Apoio Judicial
Piumhi	01	Oficial de Apoio Judicial
Poço Fundo	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Ponte Nova	02	Oficial de Apoio Judicial
Presidente Olegário	01	Técnico Judiciário – Assistente Social Judicial
Resplendor	01	Oficial de Apoio Judicial
Ribeirão das Neves	05	Oficial de Apoio Judicial
Sabinópolis	01	Oficial de Apoio Judicial
Tupaciguara	02	Oficial de Apoio Judicial
Ubá	01	Oficial de Apoio Judicial
Uberlândia	01	Oficial de Apoio Judicial
Várzea da Palma	01	Oficial de Apoio Judicial
Virginópolis	01	Oficial de Apoio Judicial
Visconde do Rio Branco	01	Oficial de Apoio Judicial

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor titular de cargo de provimento efetivo das Secretarias de Juízo e dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância que pretenda obter remoção para cargo com especialidade idêntica que se encontre vago em outra comarca.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato, vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, o candidato poderá optar por até 3 (três) comarcas, devendo, para tanto, indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência.

3.3. Não serão analisados pedidos de alteração na ordem de preferência das comarcas indicadas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada comarca, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
- maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/02/2016, desprezando-se os períodos:

- anteriores à data da última remoção a pedido;
- de faltas não abonadas;
- de gozo de licença para tratar de interesses particulares;

- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.

4.3. Excluem-se, do disposto na alínea "i" do item 4.2, os períodos em que o servidor estiver:

- a) à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- b) à disposição da Justiça Eleitoral;
- c) licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.

4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pela Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, protocolizar, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos – COMEX –, da Secretaria do Tribunal de Justiça, o requerimento de remoção, observado o modelo contido no Anexo I.

5.2. A convocação do servidor na forma do item 5.1 implicará a exclusão do seu nome da lista de classificados para as demais comarcas.

5.3. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não apresentar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.4. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento com todos os campos, constantes do formulário de que trata o Anexo I, devidamente preenchidos;
- b) no caso de não ser atendida a conveniência administrativa;
- c) investigado em sindicância ou respondendo a processo disciplinar;
- d) durante o período de validade do concurso público por meio do qual foi empossado;
- e) reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;
- f) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- g) que, nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, tiver ato de remoção tornado sem efeito na forma do item 5.9;
- h) incurso em hipótese de vedação legal.

5.5. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.6. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, cuja decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.7. Nos casos previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.9, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este Edital.

5.7.1. Nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, mesmo que a última não atenda aos requisitos necessários. Caso a vaga não seja preenchida, será observado o disposto no item 6.7 ou 6.8.

5.8. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na comarca de origem e a de exercício na comarca de destino.

5.9. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.8:

- a) desistir do pedido de remoção deferido;
- b) não assumir o exercício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os prazos referidos neste Edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria-Conjunta nº. 119, de 09 de maio de 2008.

6.2. Serão considerados dias úteis os de funcionamento normal da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.6, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao Processo Seletivo de Remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao *e-mail* a que se refere o item 3.4.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. As vagas que não forem preenchidas na forma prevista neste Edital serão destinadas ao provimento por candidatos aprovados em concurso público vigente.

6.8. Não havendo candidatos classificados em concurso público vigente, as vagas referidas no item 6.7 poderão ser preenchidas mediante processos seletivos de remoção posteriores.

6.9. Os itens deste Edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2.

6.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2016.

EVELINE MENDONÇA FELIX GONÇALVES, Juíza Auxiliar da Presidência

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

MAGISTRATURA

Alterando 15 (quinze) dias de férias do Desembargador Roberto Vasconcellos, referentes ao 1º semestre de 2016, anteriormente deferidas para o período de 17.05.16 a 31.05.16 para que sejam usufruídas no período de 10.05.16 a 24.05.16.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Eduardo Mariné da Cunha, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 08.04.16.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Hilda Teixeira da Costa, licença para acompanhar pessoa da família, no período de 06.04.16 a 07.04.16;
- Luciano Pinto, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 25.05.16;
- Luciano Pinto, licença para ausentar-se do país, no período de 02.05.16 a 29.05.16;
- Roberto Vasconcellos, desistência de 01 (um) dia útil de compensação, no dia 10.05.16;
- Roberto Vasconcellos, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 25.05.16.

ATOS DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR.ª EVELINE MENDONÇA FELIX GONÇALVES, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

**Ver tabelas – ao final desta publicação: - deferindo, alterando e/ou suspendendo, férias dos magistrados.
- deferindo afastamentos aos magistrados.**

1ª INSTÂNCIA

Dispensando:

- Andréa Dias Monteiro de Castro, PJPI 20.704-3, Oficial de Apoio Judicial D, efetiva da comarca de Belo Horizonte, a pedido, a partir de 01/04/2016, da função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito, FCA-01, PJ-01, da 9ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 552/2016);

- Priscilla Hamae de Oliveira Hanaoka Teixeira, PJPI 19.436-5, Oficial de Apoio Judicial D, efetiva da comarca de Contagem, a pedido, a partir de 07/04/2016, da função de confiança de assessoramento de Juiz de Direito, FCA-01, PJ-01, da 2ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da comarca de Contagem (Portaria nº 553/2016).

Exonerando Ricardo de Freitas Reis, PJPI 18.549-6, a partir de 21/06/2007, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, da 2ª Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execução Penal da comarca de Sete Lagoas, tendo em vista permuta do Juiz de Direito Dr. Marco Aurélio Chaves Albuquerque para a comarca de Ribeirão das Neves, ficando retificada a publicação de 21/06/2007 (Portaria nº 554/2016).

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

06 de abril de 2016

De ordem do MM. Juiz de Direito, Ramom Tácio de Oliveira, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 1371 /2012 - ALIMENTAR

Credor: Stella Marina Vieira Pereira

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Luiz Guilherme Campos Saraiva, OAB/MG 72.804 - Ronaldo Maurílio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, Otavio Machado Fioravante Moraes Lages, OAB/MG 116.350